

3438-AMI	ALPIMOVEL - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA R. DAS BUGANVILLIAS, 64, RC/ESQ. CARCAVELOS 2775-643 CARCAVELOS
3528-AMI	PEDRO MANUEL PEREIRA FERREIRA-MED. IMOBILIARIA, UNIPRESSOAL, LDA R. IRMAOS S. JOAO DE DEUS, LT.63 - 686 ARCOZELO 4750-169 ARCOZELO BCL
3709-AMI	IMOBILUS - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA TV. DA TRINDADE, 32 FARO 8000-273 FARO
4060-AMI	MANUEL SEVERINO CORREIA ALPALHAO-MED. IMOBIL.-SOC. UNIP., LDA. AV. DO BRASIL, 5 - RC/DTO. B PORTALEGRE 7300-068 PORTALEGRE
4110-AMI	DAVID HEADLAND (PORTUGAL) - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA. R. CRISTOVAO PIRES NORTE, 362 ALMANCIL 8135-117 ALMANCIL
4195-AMI	GALERIA DAS KAZAS - MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA R. TENENTE VALADIM, 27, 27-A LEIRIA 2410-190 LEIRIA
4432-AMI	SANTA KLAUS PROPRIEDADES - MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AL. D. AFONSO HENRIQUES, 43-B LISBOA 1000-123 LISBOA
5159-AMI	IMOLUCASA - MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AV. 1. DE MAIO, 81 CASTELO BRANCO 6000-086 CASTELO BRANCO
5314-AMI	EASYDOMUS - PROMOCAO E MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA R. FILIPE FOLQUE, 26, 5. LISBOA 1050-113 LISBOA
5322-AMI	MORAISVIDAL - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA R. DA CABINE, 1, L.J. 1 BOLEMBRE 2705-537 SAO JOAO DAS LAMPAS
5537-AMI	G. OLIVEIRA - MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA LG. DO FORTE DA CASA, 13, RC/DTO - LOJA FORTE DA CASA 2625-421 FORTE DA CASA

5 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado  
do Ordenamento do Território

**Despacho n.º 22 222/2003 (2.ª série).** — A Câmara Municipal do Sabugal deliberou, em 7 de Dezembro de 2001, proceder à revisão do Plano Director Municipal do Sabugal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 259, de 9 de Novembro de 1994.

Considerando o teor do relatório de avaliação da execução do Plano Director Municipal, apresentado para efeitos de fundamentação da necessidade de revisão do Plano Director Municipal do Sabugal, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta que, a solicitação da Câmara Municipal do Sabugal, foi realizada, em 17 de Junho de 2003, a reunião preparatória exigida pelo n.º 11.º do referido instrumento regulamentar;

Considerando, ainda, o teor da proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão

do Plano Director Municipal do Sabugal e as designações efectuadas pelos membros do Governo, nos termos do n.º 16.º da Portaria n.º 390/2003, de 5 de Abril:

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal do Sabugal, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A comissão mista de coordenação integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

Câmara Municipal do Sabugal;  
Instituto da Conservação da Natureza (ICN);  
Instituto da Água (INAG);  
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior (DRABI);  
Direcção-Geral das Florestas (DGF);  
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa);  
Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia (DRC-ME);  
Rede Eléctrica Nacional (REN);  
Instituto Geológico e Mineiro (IGM);  
Direcção-Geral do Turismo (DGT);  
Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR);  
Instituto de Estradas de Portugal (IEP);  
Direcção Regional de Educação do Centro (DREC);  
Administração Regional de Saúde do Centro (ARS-C);  
Instituto do Desporto de Portugal (IDP);  
Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (SNBPC);  
Águas do Zêzere e Côa.

23 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

**Despacho n.º 22 223/2003 (2.ª série).** — A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso deliberou, em 20 de Março de 2002, proceder à revisão do Plano Director Municipal da Póvoa de Lanhoso, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 286, de 13 de Dezembro de 1995, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros, n.º 28/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 94, de 22 de Abril de 1999.

Considerando o teor do relatório de avaliação da execução do Plano Director Municipal, apresentado para efeitos de fundamentação da necessidade de revisão do Plano Director Municipal da Póvoa de Lanhoso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta que, a solicitação da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, foi realizada, em 21 de Maio de 2003, a reunião preparatória exigida pelo n.º 11.º do referido instrumento regulamentar;

Considerando, ainda, o teor da proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal da Póvoa de Lanhoso e as designações efectuadas pelos membros do Governo, nos termos do n.º 16.º da Portaria n.º 390/2003, de 5 de Abril:

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal da Póvoa de Lanhoso, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação, e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A comissão mista de coordenação integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia;  
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;  
Rede Eléctrica Nacional;  
Instituto da Água;  
Instituto de Estradas de Portugal;